



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2021

Aprova a solicitação de habilitação de 04 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI Pediátrica Tipo II, no âmbito da Rede de Urgência no Hospital Ana Nery no Município de Salvador, Estado da Bahia, sob gestão Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 286ª Reunião Ordinária, do dia 29 de abril de 2021, e considerando:

A RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;

A Portaria nº 2395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), inserida na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação a Portaria nº 895/GM/MS, de 31 de março de 2017 e aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidado Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação os Artigos 1 a 20, 37, 39 a 42 e 45 da portaria nº 2.809/GM/MS, de 07 de dezembro de 2012;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB BA nº 178/2020, que aprova ad referendum a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA do Estado da Bahia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2021****RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação de 04 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica – UTI Pediátrica Tipo II, no âmbito da Rede de Urgência Estadual, no Hospital Ana Nery, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, sob gestão Estadual, conforme quadro abaixo:

GESTÃO ESTADUAL					
MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CÓDIGO IBGE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Salvador	Hospital Ana Nery	0003875	292740	02.466.144/0001-63	04 Leitos de UTI Pediátrica Tipo II

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA